



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA ELETRÔNICO

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-21, com sede à RUA CECILIA VILHENA DOS SANTOS nº 784 CEP 49603-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165115-55, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

Representante: Leonardo Figueiredo de Castro

Telefone: (51) 3047-4990

Email: leonardo@repremig.com.br

Endereço: RODOVIA 010, 255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - RS - 91164-140

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	62,00	UND	PHILIPS	43PFG6909/78	R\$ 1.573,00	R\$ 97.526,00

Descrição: TALLVISO SMART TV LED 40" FULL HD WIF I HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA

Total: R\$ 97.526,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Supendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMF	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	30	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADASTRO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	36	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FRUCO, QUANTIDADE: PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATÉLICAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFIUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA: MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDARIA MATERIAL MADEIRA AGILIZADA, TIPO ABERTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENTO PORTAS: PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFIUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELICAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELICAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVEIRO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FITQUELHAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS, APROXIMADAMENTE 1335X410MMX500MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE DE LIGA, MANEJO, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	35	08	01
11	BANHEIRA PLÁSTICA, 12 VOLT, CILINDRICA, 750 WATTS, EM INOX, 127V	UND	01	50	31	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TUBO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE: 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	35	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA AQUECIDA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS: MÍNIMO 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS: ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	3	02	0
16	CADILHO DE PLÁSTICO, LIMPILAVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM REDE SINAL DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDA: APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1)X86(1) CM, PESO APROXIMADO 22 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADILHO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍLICO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADILHO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 850MM, CADILHO PLÁSTICO SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADILHO EM PLÁSTICO, LIMPILAVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM REDE SINAL DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDA: APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1)X86(1) CM, PESO APROXIMADO 22 KG	UND	10	100	100	02	0

20	CADENLA GIRA TORIA SECRE TÁRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO F ACENTUADO	UND	05	50	10	01	0
21 e 22	CADENLA GIRA TORIA SECRE TÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO F ACENTO ESTILO DO	UND	05	100	10	02	0
23	CADENLA PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POI PROPRIETÁRIO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RECURSOS COM 05 PONTOS, ALMOFADA RE DUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRALAS PLÁSTICAS, PISTOQUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADENLA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVEL, RETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COI CHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,8	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADENLAS INFANTIL, FABRICA PLÁSTICO RÍGIDO L, RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA: PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADENLAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	1	01	0
29	FERRAMENTA DE CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DEFINICÃO TRADICIONAL, VOLTAGEM: 110V, ALTURA 1 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	15	01	0
30	FOGÃO 4 LUGARES, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPIANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	1	01	0
31	FOGÃO 6 LUGARES, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPIANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	1	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 03 QUEIMADORES SIMPLES 300W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	1	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PIRATO GIRATORIO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	1	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR VERTICAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS, 12 V, LÍMPIA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE DEGÊLO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELÓ COM PARTIMEN TO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR, COPO, LACA INTEGRADA, AÇO INOXIDÁVEL, FICHA-DE- COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO / ÇO INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE DE POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXILIRA 50L COM PEDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACRÉSCIMO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL TRIFÁSICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODOES POR MINUTO.	UND	02	10	0	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BISTRO SEGRETIÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONHA LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	15	04	0
51	PAINELE PARA TV 40 POL E MIDE	UND	02	0	0	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	10	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FRIG, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DI GELO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELHEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, 2 NÍVEIS ADORFES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	10	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PISOS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PISOS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PÁRULO 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110-220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	110	08	0

63	VEICULO POR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 VAS 3 VELOCIDADES, SILÊNCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIAR 200 PONTOS DIFERENTES. ARI DE BORDADO DE 260 - 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESFIADO EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESFIADOS CONTROLADO POR TELA DE LCD. SELEÇÃO AO TOQUE. REALIZAR 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009713.	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 0 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAÇÃO RÁPIDA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	05	01	0
67	LEITOR CODIGO DE BARRAS FQR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY. SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA. ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPRIMENTOS, VIDROS EMPLACADOS, LUMINOCARRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X15X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONADO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	31	02	0
69 e 70	CONTÉM UM TOCO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	10	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	5	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	0	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAPAZ DE 20 LITROS, GELADO NATURAL. 110 VOLTS	UND	6	100	0	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	5	01	02
80	FISCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRaus. LITRA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADIFESSES	UND	4	50	5	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS. 05 PRATELEIRAS, NA COR C/NA CLARO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	10	01	04
	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F UND 220 W. E RÁPIDO.	UND	4	60	10	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA REITA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTR. DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E IRETAMENTE ACOPIADO AO FIXO DA MAQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVLKLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONDIÇÃO E MÚLTIPLOS PLANOS L.D.L. MAÍHAS E TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PLÇAS APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	0	01	0
85	PAINEL ELETTRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PEDISTRAL	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MINIMAL 1.200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TIRANDA DE SEGURANÇA, BACONETA, LANÇA COM BICHO DE GATO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - MINIMO DE 3 METROS, LINGA E RAPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUICIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL PERMITINDO AQUELA, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFUNGO SEM ZIPER COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SINALADO. DIMENSÃO: MÍNIMA D-18, ANTIALÉRGICO PERMITE A LIMPEZA E DE SINTOCÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARA USADORA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS.	UND	1	10	0	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCALDEIRADOR/AQUECER - FURADORA - ENCALDEIRADOR 25 LITROS QUANTIDADE DE FUROS 48 OU 49	UND	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSIBOLOS, SAÍDAS E PIZZA. FORNO DUPLO COM MÍDIA INTERNA DE CADA UM 1300X520X730MM	UND	1	20	0	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0

94	FRADEIRO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM O TROCADOR FEITO EM POLEIFENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCOADO. COM MOVIMENTO SUAVI DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTILHADORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA PEQUENO SUPORTÁVEL - MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO FECHADO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 17X86X57. CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FRAGMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	10	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QIB (MODFIO PROINTEC)	UND	3	60	10	4	01
97	REFRIGERATOR OU SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS POSIÇÕES DE 15 LITROS CADA, ARMAR PARA DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	10	01	0
98	FILADE PROJEÇÃO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ABERTURA ATÉ 28M.	UND	2	10	10	01	02
99	MAQUINA DE LESTAMPAR P40 - ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ÁREA PARA LESTAMPAGENS 40X50 CM. BIVOLT. A MAQUINA DE LESTAMPAR P40, LESTAMPAGENS CAMISOLAS, ALMOFADAS, TECIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJOS LIT. COMPRIMENTO 0.65CM X LARGURA 0.60CM X ALTURA 0.65CM. PESO 55KG	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFORADORA ELÉTRICA - ESPIRAL S - MICROFONE PROFISSIONAL PARA ENCADERNADORA COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM. POSSUIR MÍNIMO DE 13 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES: 4MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 02MM. PASSO MÍNIMO 06MM CONFECÇÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVES, PRODUZIDA 100% EM MDP. CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP. PISSELMILAL CINZA, GAVELAS COM CORREDIÇÃOMETÁLICAS; PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO. ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO - MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 50CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	FRIGIFERIDOR VERTICAL - CAPACIDADE 260L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSA LIRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA IV. COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVETE COM CORREDIÇÃOMETÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES: O PRODUTO MONTADO: ALTURA 0.85, LARGURA 1.20, PROFUNDIDADE 0.37. COM MONTAGEM EM PILLO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS. PROCESSOS E OUTROS PROCESSOS QUE LIXAM UMA NUMERAÇÃO SEQUELIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE.	3	100	01	08	03
107 e 108	MESARI TANGUIAR PARA REFUNÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1/8 CM DE ALTURA 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. TEMPO DE 40MM, PÊS DE 44MM NA CORASIRDLINADA.	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BEGE, 1,10CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	4	30	10	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIARGLM 12V VAZÃO 12/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA REQUÊSITA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (FIO ESMALTADO), CILINDRO (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROJEINDIDADE 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONO	4	10	0		0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL CHAPA AÇO 26; ACABAMENTO SUPERFICIAL OSFATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA. QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,4 M, PRO UNIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PLASSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIRRO, PILÃO PARA CADA DO, COM GANCIO CABI					05
112	ARMÁRIO COPOCOZINHA, MATERIAL AÇO; TIPO DE PARFED, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; COR, BRANCA, QUANTIDADE PORTAS, 3, LARGURA: 1,05 M PRO UNIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇ. SEM METAL E PUXADORES					03
113	ESCALA EXTENSIVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL 1/2 GRAUS, ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS 2 UM, ALTURA E CHADA 1M, ALTURA ABERTA 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL E 1/4 PARTES/TRAVER SABATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG					01
114	MOLAPORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALÉRIA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELIDÁRIITA, RESISTENTE CORROSÃO.					15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA: 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DE MANDRIL 5/8 POI QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORI					01

124	ARMAÇÃO PARA RE-SGATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM. ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHorro/COTO/COTELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR. Nº 1, PISO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRIMPILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITO EM TÊXTO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI FODOR. LARGURA MÁXIMO DE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÓRIO VETERINÁRIO PARA CAPTIVIDADE, CONTEÚDO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS MAÇOA COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIM DE MANUSEIO. LARGURA MÁXIMO DE 4MM PLÁSTICO. CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE CHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO 140 CM, PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE PARA-POUSO C03 PROTEÇÃO	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOGADO TAMANHO 03 - CJA - 03 PROTEÇÃO	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOGADO TAMANHO 06 - CJA - 06 PROTEÇÃO	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA CENTRAL COM 12 BANDEIRAS 1,98X0,92X0,55M. ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO DO MOLDO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO METÁIS APARADORES DE PESO SUPORTE DO 50 KG POR BANDEIRA NÚMERO DE BANDEIRAS 12 REQUISITOS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO Nº 1 AO Nº 5 (5 UNIDADES). COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECYCLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) Nº 1 - 9,5CM, Nº 2 - 14,0CM, Nº 3 - 17,0CM, Nº 4 - 20,5CM, Nº 5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALÍMNTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOLTAGE-AUTO AJUSTAVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGS INTERCAMIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACCOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADENTRES MEDIDAS DA MESA ALTURADO TAMPOAO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÁO ENTRE A ESTRUTURA: MENOR 70 CM - MAIOR 7 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADORA MANUAL - TIPO MOTOR GASOLINA, POTENCIA MOTOR (KW/CV): 17/23, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	TENIDADE RAMADA 8M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o pagamento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, omissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer preço não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário e atenderem aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A manutenção dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decurso do prazo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e cujo a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 5.7 e seus anexos, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, considerando o valor estimado e sua eventual utilização nos termos do edital, poderá:

4.12 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de alteração no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indefinido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITLM 8.1, sob o regime das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços nos termos do ITLM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITLM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As entidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anulação de órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade seja aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas a ela enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) cumprir-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4. Multa.
- (1) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - (2) Multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado pelo Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.7. Provavelmente ao encaminhamento à couraçua judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as penalidades no caso concreto.

- d) as circunstâncias atenuantes;
- e) os dados que dela tiverem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.4.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não incluídos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos cujo o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) e tabelado(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e estarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, a qual portará a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;

- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver;
- 11.1.2 Providenciar a inclusão das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 Cumprir todas as obrigações decorrentes da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldar os na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- 11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

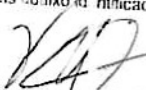
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

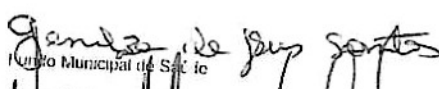
- 12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
- 12.2 - A Representante anota em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

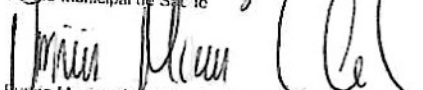
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

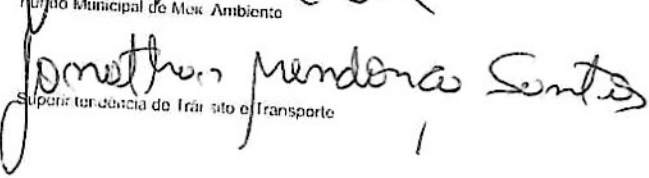
- 13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabiana/SP, com exclusão de outro qualquer por mais

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Prefeitura Municipal de Taboão


Prefeitura Municipal de São João


Fundação Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Tráfego e Transporte

Testemunhas:

1. Salvyne. Campos de Jesus

2. Carla de Jesus Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
65.149.197/0002-51

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 13:36:11

Assinado de forma digital por

Leonardo Figueiredo de Castro

0283357967

Dados: 23/05/2025 08:38:13